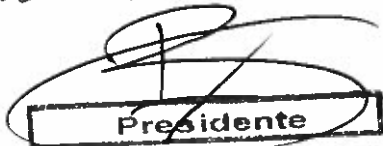




1575-03/08/2021-09432

Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos


Presidente

PROJETO DE LEI Nº. _____/2021

“Dispõe sobre a concessão de Certidões de Registro Civil Em Braille a pessoas com deficiência visual no Município de Belém e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado, pelos Cartórios de Registro Civil do Município de Belém, às pessoas com deficiência visual, de forma gratuita, o acesso a Certidões de Registro Civil confeccionadas em Braille.

§1º No escopo desta lei, estão abrangidas as Certidões de Registro Civil e outros documentos oficiais emitidos pelo órgão:

I – Certidão de nascimento;

II – Certidão de casamento;

III – Certidão de óbito;

IV - De união Estável.

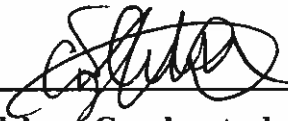
§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os cartórios de registros civil deverão divulgar, permanentemente, à pessoa com deficiência visual, por meios próprios e adequados à sua deficiência, a disponibilidade do serviço.

Art. 2º A emissão de certidões no sistema de leitura em Braille não acarretará acréscimo no valor cobrado pelos cartórios de registro civil a título de emolumentos.

Art. 3º Os cartórios de registro civil referidos no caput do Art. 1º dispõem do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, para se adequarem as disposições nela estabelecidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 03 de Agosto de 2021



Glebson Cavalcante da Silva

Vereador Juá

Líder da Bancada Republicanos



*Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos*

JUSTIFICATIVA

Trago a este plenário a proposta de lei que visa assegurar aos deficientes visuais o direito de receber as certidões de registro civil confeccionadas no sistema Braille, sem custos adicionais.

Destaco a importância da propositura deste projeto de lei, pois a medida contribui para o exercício da autonomia e, também, para inclusão social das pessoas com deficiência visual, uma vez que a elas será garantido, por meio desta lei, o acesso a documentos de suma importância para a sua vida civil, que lhes confirmarão a independência.

A Constituição Federal, confere tratamento especial para pessoas com deficiência uma vez que elas precisam ser protegidas e incluídas no âmbito social. Nesse diapasão, os cartórios delegatórios de serviços públicos - deve promover esforços no sentido de concretizar a determinação do legislador constituinte, visando ampliar a acessibilidade de pessoas de necessidades especiais ao acesso as certidões elencadas no escopo da lei.

O acesso a Certidões de Registro Civil confeccionadas em Braille tem como finalidade, atender a essa previsão constitucional, garantindo às pessoas com deficiência visual, inclusão social, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Por todo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares e também do Chefe do Executivo, para a aprovação deste projeto de lei.